SENTENÇA

Processo:	**TC-017021/989/21**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	Marcio Luiz Miguel- Prefeito Municipal à época
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**LICITAÇÃO** – Pregão 14/2021 e **CONTRATO** nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do Município de Monte Aprazível - SP
Exercício:	2021
Valor:	R$ 2.101.680,00
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-012600/989/22**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	Marcio Luiz Miguel- Prefeito Municipal à época
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Prorrogar a vigência da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Monte Aprazível - SP, com o acréscimo quantitativo de 14,75%, nos termos do artigo 57, II c/c 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 meses, encerrando-se em 03/05/2023.
Exercício:	2022
Valor:	R$ 2.411.640,00, sendo R$ 3,15 o quilômetro rodado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-013857/989/22**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	Marcio Luiz Miguel- Prefeito Municipal à época
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Reajustar o valor dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Monte Aprazível - SP, no índice acumulado dos últimos 12 meses (INPC-IBGE) de 12,47%, nos termos da cláusula nona do contrato c/c, artigo 40, XI da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.192/2001
Exercício:	2022
Valor:	R$ 298.584,00, sendo R$ 3,54 o quilômetro rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-011890/989/23**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	Marcio Luiz Miguel- Prefeito Municipal à época
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Prorrogar a vigência da prestação de serviços de transporte escolar por mais 12 meses, com vencimento em 03 de maio de 2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Exercício:	2023
Valor:	R$ 2.710.224,00, sendo R$ 3,54 / Km rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-020896/989/23**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	Marcio Luiz Miguel- Prefeito Municipal à época
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Reajustar o valor dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Monte Aprazível - SP, no índice acumulado dos últimos 12 meses (INPC-IBGE) de 4,20%, nos termos da cláusula nona do contrato c/c, artigo 40, XI da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.192/2001, com efeitos retroativos à 03/05/2023. O reajuste passará de R$ 3,54 (três reais cinquenta e quatro centavos) à R$ 3,68 (três reais sessenta e oito centavos) o Km rodado
Exercício:	2023
Valor:	R$ 2.817.408,00, sendo R$ 3,68 / Km rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-009440/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	João Roberto Camargo - Prefeito Municipal
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Matéria em exame:	**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Prorrogar a vigência da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Monte Aprazível – SP por mais 12 meses
Exercício:	2024
Valor:	R$ 2.817.408,00, sendo R$ 3,68 / Km rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-010205/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	João Roberto Camargo- Prefeito Municipal
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Reajustar o valor do serviço prestado, passando de R$ 3,68 à R$ 3,80 por km rodado
Exercício:	2024
Valor:	R$ 2.909.280,00, sendo R$ 3,80 / Km rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-010208/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	João Roberto Camargo- Prefeito Municipal
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Matéria em exame:	**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Prorrogar a vigência da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Monte Aprazível – SP, pelo período de 12 meses, até 3 de maio de 2026
Exercício:	2025
Valor:	R$ 2.909.280,00, sendo R$ 3,80 / Km rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

Processo:	**TC-010210/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Monte Aprazível
Responsável:	João Roberto Camargo- Prefeito Municipal
Contratada:	Transkids Transportes Escolares Ltda.
Responsável:	Eduardo da Silva Feltrin, Proprietário
Matéria em exame:	**OITAVO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 21/2021, assinado em 03/05/2021
Finalidade do Termo:	Reajustar o valor do serviço prestado, passando de R$ 3,80 a R$ 4,00 por km rodado
Exercício:	2025
Valor:	R$ 3.062.400,00, sendo R$ 4,00 / Km rodado
Instrução:	UR - 08 / São José do Rio Preto
Advogados:	Odacio Munhoz Barbosa Junior, OAB/SP nº 310.743; Gleice Carla de Paula Favaron, OAB/SP nº 320.941

RELATÓRIO

Tratam os autos da análise da **LICITAÇÃO** – Pregão 14/2021 e **CONTRATO** nº 21/2021celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível e a empresa Transkids Transportes Escolares Ltda., objetivando prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Também em apreciação os **Termos Aditivos subsequentes:**

Em sua conclusão junto ao feito nº TC-017021/989/21, a **auditoria** entendeu que os apontamentos de irregularidades, abaixo listados, comprometem o procedimento licitatório e o contrato examinados:

a) Item 5 – DECLARAÇÃO EXISTÊNCIA DE RECURSOS / VALOR ESTIMADO: Inadequação na metodologia de cálculo do valor estimado para a futura contratação;

b) Item 19 – PREÇO COMPATÍVEL COM O DE MERCADO: A pesquisa de preços realizada não permite um resultado confiável a ser utilizado como referência para a futura contratação.

Quanto aos **Termos Aditivos**, não registrou apontamentos de irregularidades que os comprometessem. Entretanto, houve apontamentos de irregularidades na instrução do processo referente ao contrato (TC-017021.989.21), razão pela qual, a prevalecer tal entendimento e considerando o princípio da acessoriedade, os Termos Aditivos ora examinados ficam com proposta de irregularidade.

Após as notificações de praxe, o Município de Monte Aprazível apresentou suas justificativas acompanhadas de documentos. Em síntese, defendeu a regularidade da metodologia das pesquisas de preços.

Aduziu que a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 trazem expressa determinação quanto à necessidade de elaboração de orçamento prévio, baseado no preço médio praticado pelo mercado, para servir como parâmetro para aceitabilidade das propostas. Ocorre que, nenhum dos dois diplomas legais traz os parâmetros para a realização dessa pesquisa. Tal lacuna foi suprida pela doutrina, jurisprudência e regulamentação dos mais diversos órgãos.

Entende que as fontes pesquisadas foram idôneas.

Citou legislação específica.

Apresentou comparativos com preços pagos por outros municípios, demonstrando que o preço contratado ficou quase 50% abaixo da média daqueles.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Pugnou pela regularidade da matéria.

Em seu pronunciamento a Assessoria Técnica concluiu no sentido de que as falhas anotadas pela Fiscalização não são graves o bastante para fundamentar a reprovação da matéria ora examinada, podendo ser alçadas ao campo das recomendações.

O ***d. Ministério Público de Contas*** obteve vista dos autos, sendo certificado que os processos não foram selecionados para manifestação, nos termos do disposto no Ato nº 006/2014-PGC.

É o relatório.

DECISÃO

Em preliminar, ressalto que esta decisão abarca somente os atos atinentes à licitação e ao ajuste principal, bem como aos termos de aditamento. O Acompanhamento da Execução Contratual autuada no feito nº TC-018013/989/21será apreciada oportunamente.

No mérito, em que pese a salutar preocupação da zelosa Auditoria, a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível justificou a crítica lançada nos autos com muita propriedade.

A principal mácula refere-se à metodologia adotada na pesquisa de preços porque a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível utilizou valores praticados em outros estados brasileiros. O que, segundo a posição da Auditoria, não gera um resultado confiável a ser utilizado como referência para a futura contratação.

Importante, no entanto, considerar a observação da Assessoria Técnica no sentido de que, caso fossem excluídos os preços praticados pelas prefeituras dos outros estados, ainda assim o preço médio seria muito próximo do obtido originalmente. Portanto, infere-se que tal conduta não interferiu no resultado obtido.

No mais, ainda conforme relatado pela Assessoria Técnica, compareceram ao certame 04 empresas e, após a fase de lances, a empresa Transkids foi declarada vencedora da licitação com o preço de R$ 3,15/km rodado. Tais circunstâncias denotam boa disputa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE

Conclui-se, assim, que as observações da zelosa Fiscalização se revelaram de caráter meramente formal, não possuindo força suficiente para a reprovação da matéria.

No mais, observo ausência de cláusulas restritivas, não houve críticas sobre a publicação do certame e não restou efetivamente comprovado nos autos que o preço contratado não se coaduna com os praticados no mercado.

Enfim, encurto razões e acolho as justificativas.

Posto isso, **JULGO REGULARES** a licitação, o contrato, bem como os termos de aditamento em exame, excetuando-se eventuais atos pendentes de apreciação.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida.

Gab.VAP, 11 de novembro de 2025.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto – Auditor
(assinado digitalmente)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DGNL-7XU8-6RF7-53HE